



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 08.712.259/0001-77

PROJETO DE LEI Nº 002/2025

Dispõe sobre denominação da Rua Odócia Amélia Fernandes, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de São José do Campestre aprovou o Projeto de Lei Nº 002/2025, de autoria do Vereador Régio Luciano Xavier Alves e subscrito pelos vereadores José Welton Ferreira da Silva, Márcia Nelo de Oliveira, Monique da Silva Andrade, Valéria Olívia Nunes da Silvasancionaram a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica denominada formalmente de Rua Odócia Amélia Fernandes, a rua do Conjunto Frei Damião próxima ao Cruzeiro, onde localiza-se a Quadra 32 e o Lote 820, que possui Inscrição Municipal nº. 01.01.0043.004.0820.0000 Sequencial 5057 Identificador 46935648.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, à sede da Câmara Municipal, Palácio José Matias de Araújo, São José do Campestre/RN em, 22 de abril de 2025.

Márcia Nelo de Oliveira
Presidente

Monique da Silva Andrade
1ª Vice-Presidente

Valéria Olívia Nunes da Silva
2ª Vice-Presidente

Régio Luciano Xavier Alves
1º Secretário

José Welton Ferreira da Silva
2º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 08.712.259/0001-77

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº. 002/2025

Conforme Ficha do Imóvel em anexo e conforme consta do Cadastro Imobiliário do Município, esta rua onde localiza-se o imóvel mencionado acima já encontra-se denominada de Rua Odócia Amélia Fernandes perante o cadastro imobiliário deste Município mas os moradores da mesma estão enfrentando um grave problema com a COSERN, que solicitou a lei com a denominação da rua para efetivar ligações de energia no local, e sendo assim estão sem energia elétrica até que isso seja feito.

Então através do presente Projeto de Lei estamos legalizando uma situação de fato já existente e de suma importância para os moradores da já denominada administrativamente Rua Odócia Amélia Fernandes.

Sendo assim, pedimos a colaboração do Poder Legislativo Municipal com a administração desta Casa Legislativa no sentido de discussão e aprovação do presente Projeto de Lei, que é fundamental para o bom andamento da sociedade Campestrense, especialmente para os moradores da mencionada Rua, pedindo ainda que o dito projeto seja apreciado em regime de **URGÊNCIA**, com dispensa das formalidades legais tendo em vista a urgência na solução da situação acima mencionada.

São Jose do Campestre/RN, 22 de abril de 2025

Márcia Nelo de Oliveira
Presidente

Monique da Silva Andrade
1ª Vice-Presidente

Valéria Olívia Nunes da Silva
2ª Vice-Presidente

Régio Luciano Xavier Alves
1º Secretário

José Welton Ferreira da Silva
2º Secretário

FICHA DE INQUÉR

96211566
DPP/16-V. DP/11M



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

08.146.425/0001-15

RUA GETULIO VARGAS 591 , CENTRO, CEP: 59275-000 - SÃO JOSE DO CAMPESTRE/RN

SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO

R-0249

Emissão: 01/07/2024 11:56:57

Usuário: 3 - gean.fernandes

FICHA DO IMÓVEL

Identificação do Imóvel

Inscrição Imobiliária: 01.01.0043.0004.0820.0000

Sequencial: 5057

Identificador: 46935648

Inscrição Anterior:

Natureza: 1 - Predial

Endereço

Endereço: RUA ODOCIA AMELIA FERNANDES, 80 - CENTRO, CEP:59275000

Complemento:

Cidade/UF: SÃO JOSE DO CAMPESTRE/RN

Quadra: 43

Lote: 820

Proprietário

Proprietário: INGRID GABRIELLY MEIRELES DA SILVA

CPF/CNPJ: 15839277436

Medidas do Imóvel

Testada Principal: 6,00

Testada Lateral: 20,00

Profundidade: 20,00

Area Terreno: 72,00

Número Pavimento: 1

Área Total Construída: 72,00

Área:

Tipo:

Classe:

Classificação:

Residencial: 72,00

1 - APTO SIMPLES

Simplex

1 - Nova/Otima

Comercial: 0,00

Industrial: 0,00

Prestação de Serviço: 0,00

Informações Gerais Sobre o Imóvel

Murado: 2 - Não

Calçada: 2 - Não

Patrimônio: 1 - Particular

Ocupação: 6 - Construído

Posicionamento: 1 - Isolada

Pavimentação: 1 - Piçarro

Situação: 1 - Meia Quadra

Topografia: 1 - Plano

Pedologia: 1 - Normal

Informações sobre a Edificação

Estrutura: 1 - Alvenaria

Parede: 3 - Alvenaria

Fachada: 2 - Reboco

Cobertura: 2 - Telha de Cimento

Inst. Sanitária: 3 - Interna Simples

Inst. Elétrica: 3 - Embutida

Forro: 2 - Madeira

Piso: 2 - Cimento

Pintura: 2 - Caição

Observações

Confrontação do Imóvel

Frente 1: RUA ODOCIA AMELIA FERNANDES

Metragem Linear: 6,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO

Aos 28 dias do mês de abril de 2025, o Prefeito de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal nº 1016/2025, de 24 de abril de 2025, que dispõe sobre denominação da Rua Odócia Amélia Fernandes e dá outras providências, em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal, durante sessão realizada em 24 de abril de 2025, enquanto tramitou como o Projeto de Lei nº 002/2025, de iniciativa do Poder Legislativo.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:E8CC4C4D

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 07/05/2025. Edição 3531
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1016 DE 24 DE ABRIL DE 2025

*Dispõe sobre denominação da Rua Odócia
Amélia Fernandes e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominada formalmente de Rua Odócia Amélia Fernandes, a rua do Conjunto Frei Damião próximo ao Cruzeiro, onde localiza-se a Quadra 32 e o lote 820, que possui Inscrição Municipal nº 01.01.0043.004.0820.0000 Sequencial 5057 Identificador 46935648.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José do Campestre/RN, 28 de abril de 2025.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:12CB4FCC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 07/05/2025. Edição 3531
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>